



**Presidência da República**  
**Secretaria-Geral**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

**DECRETO Nº 8.904, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016**

Altera o Decreto nº 6.845, de 7 de maio de 2009, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Vigência

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

**DECRETA :**

Art. 1º Ficam remanejadas, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão para o Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM, na forma do Anexo I, em cumprimento à [Lei nº 13.346, de 10 de outubro de 2016](#), as seguintes Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE:

- I - duas FCPE 101.4;
- II - nove FCPE 101.3;
- III - vinte e uma FCPE 101.2;
- IV - cinco FCPE 101.1;
- V - uma FCPE 102.2; e
- VI - uma FCPE 102.1.

Parágrafo único. Ficam extintos trinta e nove cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, conforme demonstrado no Anexo I.

Art. 2º O [Anexo II ao Decreto nº 6.845, de 7 de maio de 2009](#), passa a vigorar na forma do [Anexo II a este Decreto](#).

Art. 3º Os apostilamentos decorrentes das alterações promovidas na Estrutura Regimental do IBRAM deverão ocorrer na data de entrada em vigor deste Decreto.

Parágrafo único. O Presidente do IBRAM publicará, no Diário Oficial da União, no prazo de trinta dias, contado da data de entrada em vigor deste Decreto, relação nominal dos titulares dos cargos em comissão e das funções de confiança a que se refere o Anexo II, que indicará, inclusive, o número de cargos e funções vagos, suas denominações e seus níveis.

Art. 4º O Ministro de Estado da Cultura editará regimento interno para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental do IBRAM, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, no prazo de sessenta dias, contado da data de entrada em vigor deste Decreto.

Parágrafo único. O regimento interno conterá o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do IBRAM.

Art. 5º O Ministro de Estado da Cultura poderá, mediante alteração do regimento interno, permutar cargos em comissão do Grupo-DAS com FCPE, desde que não sejam alteradas as unidades da estrutura organizacional básica especificadas na [Tabela "a" do Anexo II](#) e sejam mantidos as categorias, os níveis e os quantitativos previstos na [Tabela "b" do Anexo II](#), conforme o disposto no [art. 9º do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009](#).

Art. 6º Este Decreto entra em vigor em 15 de dezembro de 2016.

Brasília, 17 de novembro de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

Este texto não substitui o publicado no DOU de 18.11.2016

### ANEXO I

REMANEJAMENTO DE FUNÇÕES COMISSONADAS DO PODER EXECUTIVO - FCPE E DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO DO GRUPO-DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS EXTINTOS DO INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM EM CUMPRIMENTO À [LEI Nº 13.346, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016](#)

a) FUNÇÕES COMISSONADAS DO PODER EXECUTIVO REMANEJADAS:

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	DA SEGES PARA O IBRAM	
		QTD.	VALOR TOTAL
FCPE 101.4	2,30	2	4,60
FCPE 101.3	1,26	9	11,34
FCPE 101.2	0,76	21	15,96
FCPE 101.1	0,60	5	3,00
FCPE 102.2	0,76	1	0,76
FCPE 102.1	0,60	1	0,60
SALDO DO REMANEJAMENTO		39	36,26

b) DEMONSTRATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS:

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	QTD.	VALOR TOTAL
DAS-4	3,84	2	7,68
DAS-3	2,10	9	18,90
DAS-2	1,27	22	27,94
DAS-1	1,00	6	6,00
TOTAL		39	60,52

### ANEXO II

( [Anexo II ao Decreto nº 6.845, de 7 de maio de 2009.](#) )

a) QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM:

UNIDADE	CARGO/ FUNÇÃO Nº	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	DAS/FCPE/FG
	1	Presidente	DAS 101.6
	1	Assessor	DAS 102.4
	3	Assistente	DAS 102.2
	1	Assistente Técnico	FCPE 102.1
<b>GABINETE</b>	1	Chefe de Gabinete	DAS 101.4
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
Serviço	1	Chefe	FCPE 101.1
<b>PROCURADORIA FEDERAL</b>	1	Procurador-Chefe	FCPE 101.4
	1	Assistente	FCPE 102.2
<b>AUDITORIA INTERNA</b>	1	Auditor-Chefe	FCPE 101.4
<b>DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA</b>	1	Diretor	DAS 101.4

UNIDADE	CARGO/ FUNÇÃO Nº	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	DAS/FCPE/FG
	1	Assistente	DAS 102.2
Coordenação	1	Coordenador	FCPE 101.3
Coordenação	3	Coordenador	DAS 101.3
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2
Divisão	9	Chefe	DAS 101.2
	2		FG-1
<b>DEPARTAMENTO DE PROCESSOS MUSEAIS</b>	1	Diretor	DAS 101.4
	1	Assistente	DAS 102.2
Coordenação	3	Coordenador	FCPE 101.3
Coordenação	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão	6	Chefe	FCPE 101.2
	2		FG-1
<b>DEPARTAMENTO DE DIFUSÃO, FOMENTO E ECONOMIA DOS MUSEUS</b>	1	Diretor	DAS 101.4
	1	Assistente	DAS 102.2
Coordenação	2	Coordenador	FCPE 101.3
Coordenação	2	Coordenador	DAS 101.3
Divisão	6	Chefe	FCPE 101.2
	2		FG-1
<b>COORDENAÇÃO-GERAL DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO MUSEAL</b>	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação	1	Coordenador	FCPE 101.3
Coordenação	2	Coordenador	DAS 101.3
<b>UNIDADE MUSEOLÓGICA I</b>	8	Diretor	DAS 101.4
Divisão	8	Chefe	DAS 101.2
Divisão	8	Chefe	FCPE 101.2
Serviço	1	Chefe	DAS 101.1
Serviço	4	Chefe	FCPE 101.1
	8		FG-1
	16		FG-2
	16		FG-3
<b>UNIDADE MUSEOLÓGICA II</b>	2	Diretor	FCPE 101.3
	7	Diretor	DAS 101.3
Serviço	8	Chefe	DAS 101.1
	3		FG-3
<b>UNIDADE MUSEOLÓGICA III</b>	7	Diretor	DAS 101.1
	10		FG-1

b) QUADRO RESUMO DE CUSTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM:

CÓDIGO	DAS UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
--------	--------------	----------------	---------------

		QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL
DAS 101.6	6,27	1	6,27	1	6,27
DAS 101.4	3,84	15	57,60	13	49,92
DAS 101.3	2,10	24	50,40	15	31,50
DAS 101.2	1,27	39	49,53	18	22,86
DAS 101.1	1,00	21	21,00	16	16,00
DAS 102.4	3,84	1	3,84	1	3,84
DAS 102.2	1,27	7	8,89	6	7,62
DAS 102.1	1,00	1	1,00	-	-
<b>SUBTOTAL 1</b>		<b>109</b>	<b>198,53</b>	<b>70</b>	<b>138,01</b>
FCPE 101.4	2,30	-	-	2	4,60
FCPE 101.3	1,26	-	-	9	11,34
FCPE 101.2	0,76	-	-	21	15,96
FCPE 101.1	0,60	-	-	5	3,00
FCPE 102.2	0,76	-	-	1	0,76
FCPE 102.1	0,60	-	-	1	0,60
<b>SUBTOTAL 2</b>				<b>39</b>	<b>36,26</b>
FG-1	0,20	24	4,80	24	4,80
FG-2	0,15	16	2,40	16	2,40
FG-3	0,12	19	2,28	19	2,28
<b>SUBTOTAL 3</b>		<b>59</b>	<b>9,48</b>	<b>59</b>	<b>9,48</b>
<b>TOTAL (1+2+3)</b>		<b>168</b>	<b>208,01</b>	<b>168</b>	<b>183,75</b>

\*